



LEI Nº 2.928 DE 14 DE JULHO DE 2020

(Da mesa da Câmara)

Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de Prefeito e de Vice-Prefeito no Município de Palmital, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Eu, **JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Palmital, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 18.887,09 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.443,54 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

§1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Art. 2º O valor do subsídio mensal de Prefeito e de Vice-Prefeito será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 3º O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 14 de julho de 2020.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de julho de 2020.


LUCAS MIGUEL LALLIER
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-